



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.643.793.0001-20**

PORTARIA Nº 27/2026

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0011564-89.2026.8.27.2700/TO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora nos autos do Agravo de Instrumento nº 0011564-89.2026.8.27.2700/TO, que determinou a suspensão da eficácia de eventuais prorrogações, renovações ou novos contratos firmados para o exercício de 2026 decorrentes das Dispensas e Inexigibilidades de Licitação nº 002/2025, nº 003/2025 e nº 007/2025;

CONSIDERANDO que a referida decisão também determinou a proibição de novos pagamentos lastreados nos contratos dela decorrentes, sob pena de multa diária pessoal ao Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal por meios regulares, transparentes e compatíveis com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir da publicação desta Portaria, os efeitos dos Termos Aditivos, prorrogações, renovações ou quaisquer instrumentos congêneres celebrados para o exercício de 2026 decorrentes dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 002/2025, firmado com E M de Sousa Ltda;



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.643.793.0001-20**

II – Contrato nº 003/2025, firmado com Prática Contabilidade e Consultoria em Gestão Ltda;

III – Contrato nº 007/2025, firmado com Prime Assessoria e Consultoria em Gestão Ltda.

Art. 2º Fica expressamente proibida a realização de novos empenhos, liquidações ou pagamentos relacionados aos contratos e instrumentos referidos no artigo anterior, enquanto vigente a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0011564-89.2026.8.27.2700/TO, ressalvada ulterior deliberação judicial.

Art. 3º O Setor Financeiro e os demais setores competentes deverão adotar imediatamente as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria, certificando nos respectivos processos administrativos as medidas executadas.

Art. 4º Determino a notificação das empresas contratadas para que tomem ciência da suspensão dos instrumentos contratuais e da impossibilidade de realização de novos pagamentos decorrentes dos respectivos ajustes.

Art. 5º Fica determinada a instauração de procedimento administrativo destinado à adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de contabilidade, recursos humanos e apoio aos procedimentos de contratação pública, observando-se os princípios da legalidade, transparência, competitividade e interesse público.

Art. 6º A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal deverá acompanhar o cumprimento da decisão judicial e promover as medidas administrativas e processuais necessárias à defesa dos interesses institucionais desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luzinópolis/TO, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

GILBERTO RODRIGUES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luzinópolis/TO